



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO E ASSOCIAÇÃO SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA (PROJETO GURI).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 72.836.588/0001-29, com sede na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, com sede na Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº. 147, neste ato representado por **CARLOS ALEXANDRE PEREIRA**, através da Secretaria Municipal Cultura Esporte e Lazer, representada por sua Secretária Municipal PATRICIA HIGUCHI doravante denominada como **CONCEDENTE**, e do outro a ASSOCIAÇÃO SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA (PROJETO GURI), inscrita no CNPJ sob nº 01.891.025/0001-95, estabelecida na Rua Fidalga, nº 92 – Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada por ALESSANDRA FERNANDEZ ALVES DA COSTA, Diretora Executiva da Associação, CPF 177.835.998-18, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 2.378/21, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto cofinanciar a execução dos serviços de realizar o projeto Guri, ministrando aulas de iniciação musical, canto coral, instrumentos de cordas dedilhadas, cordas friccionadas, sopros, percussão, teclado, tecnologia musical, luteria e piano, que deve ser executado em conformidade a Lei 13.019/14 e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela **PROPONENTE** e aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A) Dirigente responsável pela PROPONENTE

ALESSANDRA FERNANDEZ ALVES DA COSTA, Diretora Executiva, que detém os poderes para a celebração do ajuste, na forma do art. 2º, IV, da Lei 13.019/14.

B) Gestor responsável pela CONCEDENTE

PATRICIA HIGUCHI, Secretária Municipal de Assistência Social, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 - 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da Lei 2.375/21, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei 2.375/21, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 2.375/21, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração.
- b) Prestar informações e esclarecimentos Sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da Lei 12.204/15.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo ao processo.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Presta contas no prazo de (informar o prazo) e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Colaboração.

CLAÚSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLAÚSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade,



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

PARÁGRAFO ÚNICO – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de **R\$ 302.200,00 (trezentos e dois mil e duzentos reais)**, sendo o repasse previsto pela CONCEDENTE em parcela única no valor total.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência 3320-0, no banco 001, Conta corrente nº 6396-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até a sua utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura do presente termo correrão à conta do orçamento em vigor, conforme classificação funcional programática, podendo ser suplementadas, caso houver necessidade.

Fonte 03 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS VINCULADOS – FUNDOS ESPECIAIS

02.09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEPENDÊNCIAS

02.09.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0262.2067 – MANUTENÇÃO DO FMDCA

3.3.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 498

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO EMPENHO

A referida despesa correrá por conta da funcional programática (02.09.03) fonte de recursos da Secretaria de Ação Social, elemento de despesa (08.243.0262.2067) manutenção do FMDCA, empenho de despesa (3.3.50.39 - 498) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA SUPLEMENTAÇÃO

A CONCEDENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma:

Parcial: até 30 dias após o repasse de cada parcela, e;

Integral: até 30 dias após do encerramento da vigência da parceria.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência até 31/12/2021, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-ofício com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- b) Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos furtivos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-ofício pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Colaboração, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil, as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Jornal Folha da Região, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da Lei 2.375/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O GESTOR

Fica nomeado o gestor do Presente Termo de Colaboração, **PATRÍCIA HIGUCHI**, Secretária Municipal de Assistência Social - portador da Carteira de Identidade RG nº 25.941.767-1, (**Portaria nº 094, de 21 de janeiro de 2021**). Que será responsável pela gestão pública da parceria, nomeado pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Faz parte integrante, anexo, e indispensável deste instrumento:

- a) Plano de Trabalho, na forma prevista em Lei 2.378/2021.
- b) Roteiro e anexos para a prestação de contas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Valparaíso para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL

Assim, justas e acertadas, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas a tudo cientes que também o assinam.

Valparaíso, 28 de Abril de 2021.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERNANDES ALVES DA COSTA
Diretora Executiva



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, presidente da Entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que a entidade que represento atende todos os requisitos presentes na Lei Federal nº 13.019/2014, especificamente quanto à vedação disposta em seu art. 39, inciso III, qual seja: *“tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estabelecendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau”*.

DECLARO, ainda, ter conhecimento de que de acordo com o artigo 299 do Código Penal, a conduta de *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”* é tipificada como crime.

Valparaíso-SP, em ___ de _____ de 2021.

ASSOCIAÇÃO SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA
ALESSANDRA FERNANDEZ ALVES DA COSTA
CPF nº 177.835.998-18
Diretora Executiva



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICIPIO DE VALPARAÍSO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA (PROJETO GURI).

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 009/2021

OBJETO: ELABORAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA (PROJETO GURI) PARA REPASSE POR MEIO DO FUNDO SOCIAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA).

ADVOGADO (S) ADRIANO DE OLIVEIRA MACEDO

Nº OAB: (*) 294.752

e-mail: macedorepublica@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valparaíso-SP, 28 de abril de 2021.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 340.320.048-54 RG: 43.322.212-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 29/09/1985

Endereço residencial completo: Rua Francisco Iarossi, nº 215, Centro – Valparaíso/SP
CEP 16.880-000.

E-mail institucional: gabinete@valparaiso.sp.gov.br

E-mail pessoal: xandy_1@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3401-9200

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 340.320.048-54 RG: 43.322.212-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 29/09/1985

Endereço residencial completo: Rua Francisco Iarossi, nº 215, Centro, Valparaíso-SP
CEP 16.880-000.

E-mail institucional: gabinete@valparaiso.sp.gov.br

E-mail pessoal: xandy_1@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3401-9200

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: ALESSANDRA FERNANDEZ ALVES DA COSTA

Cargo: Diretora Executiva

CPF: 177.835.998-18 RG: 23.434.685-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 17/02/1973

Endereço residencial completo: Rua Piauí, 561 – ap. 61, Higienópolis, São Paulo-SP
CEP 01.241-001

E-mail institucional: projetos@sustenidos.org.br

E-mail pessoal: ale.mingus@gmail.com

Telefone(s): (11) 3874 3355

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

ENDEREÇO E CEP:

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:

CPF:

OBJETO DA PARCERIA:

EXERCÍCIO:

ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, alugueis, entre outras.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da _____ (nome da entidade) _____ vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura).



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

Instrução para Prestação de contas ENTIDADES

Os documentos devem ser enviados sem rasura, legíveis e em ordem conforme consta no plano de trabalho;

- 1) Os gastos devem ser feitos de acordo com o plano de trabalho, inclusive o de contrapartida, caso haja alguma alteração é necessário solicitar a readequação do plano de trabalho;
- 2) Todas as notas fiscais e recibos devem estar dentro do prazo de vigência do Termo de Colaboração, os documentos que estiverem fora do prazo não devem integrar a prestação de contas;
- 3) Despesas bancárias ou de outras espécies não podem integrar a prestação de contas;
- 4) Saldo de recursos e de rendimento de aplicação financeira não utilizados deverão ser recolhidos aos cofres públicos através de guia, devendo constar a observação na guia que se trata de devolução de saldo remanescente do Termo de Colaboração nº 008. Este saldo não pode ser usado como contrapartida;
- 5) Todo recurso recebido deve estar depositado em conta corrente destinada ao evento e ser aplicado no mercado financeiro enquanto não utilizado;
- 6) Os recursos deverão ser mantidos exclusivamente em conta específica da Entidade, devendo a Entidade efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, somente para atender a excepcionalidade da Lei 12.204/15
- 7) Os documentos originais de receita e despesa vinculados ao Termo de Colaboração, referente a comprovação de recursos repassados e/ou próprios, após a contabilização, deverão ficar arquivados na entidade, à disposição do Tribunal de Contas;
- 8) Durante a prestação de contas serão efetuadas consultas nos Sítios da Secretaria da Fazenda (CADIN, SINTEGRA e CNPJ) das empresas contratadas. Lembrando que os serviços prestados ou materiais adquiridos devem estar em conformidade com o código e descrição da atividade econômica principal e/ou secundária no CNPJ, sem pendência no CADIN e estar de acordo com o cadastro do SINTEGRA. Lembrando que os documentos que apresentarem irregularidades não serão aceitos;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

Roteiro para Prestação de Contas – ENTIDADES

1	Notas Fiscais e Recibos devem conter destacados no corpo dos originais e em seguida extrair cópias autenticadas em cartório (ou comparecer a esta Prefeitura munido dos originais para a aplicação do carimbo de “confere com o original”) com: - O número do Termo de Colaboração; - O órgão público concessor - Atestar que os “materiais foram recebidos” e/ou o “serviço foi executado”;
2	Anexar cópia do CNPJ, Sintegra e Cadin das empresas contratadas junto com as respectivas notas fiscais (lembrando que não pode haver irregularidade);
3	Cópia autenticada do comprovante de quitação das notas fiscais (carimbo de pago, liquidado, recebido, etc. não serão aceitos);
4	DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS , deve conter a assinatura do Presidente e dos membros do Conselho Fiscal ou órgão que o substitua, conforme instrução do TCE 01/08, conforme modelo em anexo;
5	RELAÇÃO DOS GASTOS , deve conter a assinatura do Presidente, conforme instrução do TCE 01/08, conforme modelo em anexo;
6	Atestado, conforme modelo em anexo;
7	Cópia da certidão expedida pelo conselho regional de contabilidade (CRC), comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;
8	Conciliação bancária, segue modelo em anexo;
9	Balancete de Receita/ Despesa apresentando o(s) valor(es) do repasse realizado e as despesas ou Demonstrativo de Receita / Despesa realizada, durante o período do convênio, contendo a assinatura do Presidente da entidade e do contador responsável, segue modelo em anexo;
10	Cópia do extrato bancário de conta corrente e de aplicação financeira, desde a data do repasse até o saldo atual (final);
11	Demonstrativo de gastos de contrapartida deve conter o número da nota fiscal, data, nome do fornecedor, descrição, valor unitário, quantidade e total;
12	Relatório das atividades com assinatura do Presidente;
13	Relação nominal das pessoas que participaram e/ou se alimentaram durante o evento e no caso de hospedagem lista nominal das pessoas que se hospedaram, relatório deve conter a assinatura do Presidente da entidade;
14	Critério de contratação das empresas utilizadas, juntamente com grade comparativa de preços ou orçamentos;
15	Cópia autenticada dos recibos de pagamento devidamente datados e assinados (e contendo as informações solicitadas no item 1 deste roteiro), cópia do RG e CPF e comprovante de recolhimento de INSS/IRRF. No caso de contratação de árbitros além dos documentos já solicitados, enviar relação contendo nome, RG e CPF;
16	Fotos e divulgação na mídia;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

REPASSE AO TERCEIRO SETOR DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

AUXÍLIO / SUBVENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES

Órgão Concessor:

Tipo de Concessão: **TERMO DE COLABORAÇÃO**

Objeto: **ASSUNTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Exercício:

Entidade Beneficiária: **NOME DA ENTIDADE**

CNPJ:

Endereço e CEP:

Responsável pela Entidade: **NOME DO PRESIDENTE**

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS				
ORIGEM DOS RECURSOS (1)	VALORES PREVISTOS	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS - R\$
Estadual	Valor solicitado Ao Estado	número da OB	data do crédito Em conta	Valor que foi creditado Na conta destinada ao Convênio
RECEITA COM APLICAÇÕES DOS REPASSES PÚBLICOS				Rendimento de aplicação financeira
TOTAL				Valor do repasse + Rendimento de Aplicação Financeira
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE				Valor Aplicado de Contrapartida

(1) Verba: Federal ou Estadual.

Os signatários, na qualidade de representante da entidade beneficiária: _____ (nome da entidade) _____ vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R\$ _____ (por extenso).

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	ORIGEM DO RECURSO (2)	VALOR APLICADO R\$
Colocar os gastos por categoria EX: alimentação, Transporte	Data de realização Do evento	Estadual ou Contrapartida	Valor do Gasto Efetuado
TOTAL DAS DESPESAS			Soma das despesas descritas
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO			Saldo remanescente
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR			Saldo remanescente + Rend. de aplicação Financeira
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE			

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob pena da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

Local e Data:

Dirigente: (nome, cargo e assinatura)

Membros do Conselho Fiscal: (nomes e assinaturas)



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

REPASSES AO TERCEIRO SETOR RELAÇÃO DOS GASTOS

Órgão Concessor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO**

Tipo de Concessão: **TERMO DE COLABORAÇÃO**

Objeto: **ASSUNTO DO CONVÊNIO**

Exercício:

Entidade Beneficiária: **NOME DA ENTIDADE**

CNPJ:

Endereço e CEP:

Responsável(is) pela Entidade: **NOME DO PRESIDENTE**

Valor Total Recebido:

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL OU RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	FONTE (**)	VALOR
Data de emissão da nota fiscal ou recibo	Número da nota fiscal ou recibo e no caso de recibos sem números colocar o nome do prestador	O que foi adquirido e/ou o que foi contratado através da nota fiscal ou recibo	Se foi paga com verba Estadual e ou com de contrapartida	Valor total da nota fiscal / recibo com verba Estadual Valor total da nota fiscal / recibo com verba de contrapartida
			TOTAL	Soma das despesas relacionada a cima

Local e Data:

Responsável: (nome, cargo e assinatura).

(*) Auxílio, subvenção ou contribuição

(**) Fonte de recursos: Federal ou Estadual



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

Folha com timbre da Entidade

ATESTADO

Eu,, Presidente da entidade
....., no exercício de minhas atribuições legais, atesto
para os devidos fins de análise de Prestação de Contas, o que segue:

1. Que os documentos apresentados, notadamente Notas Fiscais, Recibos, Contratos e congêneres são regulares, verídicos e idôneos;
2. Que os referidos documentos foram efetivamente empregados na realização de objeto do convênio celebrado, em conformidade ao Plano de Trabalho e dentro das cláusulas pactuadas do Convênio;
3. Que os valores constantes nas Notas Fiscais, Recibos, Contratos e congêneres são compatíveis com os praticados no mercado e adequados à sua destinação final, conforme grade comparativa de preços apresentada e Plano de Trabalho.

E por derradeiro atesto finalmente, o pleno atendimento aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Economicidade, seguindo o presente assinado por mim e pelo representante do Conselho Fiscal desta entidade.

Presidente

Conselho Fiscal



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

RECEITA			DESPESA				
DATA	HISTÓRICO	VALOR	DATA	NOME DO CREDOR	Nº CHEQUE	NOTA FISCAL	VALOR
TOTAL			TOTAL				

NOME DO MUNICÍPIO, ___ DE _____ DE 2010.

PRESIDENTE / PREFEITO

CONTADOR COM Nº DO CRC

